

Câmara Municipal de Olinda

Olinda Patrimônio da Humanidade

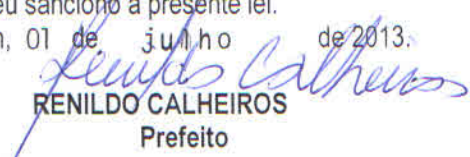
LEI Nº 5829 /2013.

Institui no Município de Olinda, e a Semana Municipal de Ciclista.

A CÂMARA MUNICIPAL DE OLINDA decreta,

E eu sanciono a presente lei.

Em, 01 de junho de 2013.


RENILDO CALHEIROS
Prefeito

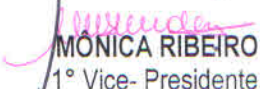
Art. 1º Fica instituído, no calendário municipal de eventos da Cidade de Olinda, como o **DIA MUNICIPAL DO CICLISTA**, o segundo domingo do mês de agosto e, como a **Semana Municipal do Ciclista**, a semana que o antecede.

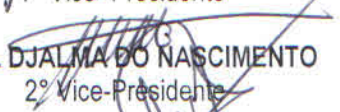
Parágrafo Único – Na semana que trata o caput deste artigo, o Município de Olinda promoverá a mobilização e sensibilização da sociedade civil, através de políticas públicas que incentivem a massificação do uso da bicicleta em benefício do trânsito, do meio ambiente e da saúde pública.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Casa Bernardo Vieira de Melo, em 18 de junho de 2013.


MARCELO DE SANTANA SOARES
Presidente


MÔNICA RIBEIRO
1º Vice- Presidente


IZAEL DJALMA DO NASCIMENTO
2º Vice-Presidente


JORGE SALUSTIANO DE SOUSA MOURA
1º Secretário


JONAS RIBEIRO
2º Secretário